



CONGRESSO MARANHENSE DE COMPLIANCE



Comissão de
Compliance

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO nº 06/2023 REFERENTE AO APOIO À COMISSÃO DE COMPLIANCE DA OABMA VISANDO A REALIZAÇÃO DO CONGRESSO MARANHENSE DE COMPLIANCE.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), inscrita no CNPJ 06.780.522/0001-30, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em patrocinar e/ou apoiar o projeto desenvolvido pela Comissão de Compliance da OAB/MA (Comissão Organizadora) denominado "**O COMPLIANCE COMO PARCEIRO DE NEGÓCIOS: Experiências práticas nos setores público e privado.**" que será realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2023 em parceria com outras entidades e/ou pessoas jurídicas de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar propostas de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que colaborem para a realização do aludido Congresso, bem como com eventos de recepção de convidado(s) palestrante(s) e/ou do público em geral à depender do evento, a exemplo de *coffee break*, almoço(s), jantar(es), hospedagem(ns) e deslocamento(s) nos Municípios de São Luís/ MA, de acordo com as regras e condições aqui estabelecidas.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas em valores, bens e/ou serviços previstas no **Item 3** deste Edital ("Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas Oferecidas"), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DO EVENTO A SER PATROCINADO

2.1. O **CONGRESSO MARANHENSE DE COMPLIANCE** será realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2023 na cidade de São Luís/MA, no auditório da OAB/MA ou em outro local a ser definido caso se tenha impossibilidade daquele, o evento será aberto ao público em geral estimando-se um público condizente com o espaço do evento (auditório da OAB/MA).

2.2. Público Alvo: advocacia, administradores, contadores, engenheiros, entes públicos e privados das mais diversas áreas da sociedade, operadores do sistema de justiça, professores, acadêmicos de direitos e a sociedade maranhense;



CONGRESSO
MARANHENSE DE
COMPLIANCE



2.4. Eventuais alterações nas datas, programação e escopo do evento serão comunicadas pelos mesmos meios utilizados na divulgação deste Edital.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

3.1 Os interessados em colaborar com o evento podem oferecer patrocínio em conformidade com as cotas e seus respectivos escopos e contrapartidas, de acordo com a estimativa de arrecadação proposta abaixo.

3.1.1. COTAS

| CONTRAPARTIDA: PATROCINADOR DIAMANTE | | |
|--|------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| Estimativa de arrecadação para todo o evento (Exclusividade de divulgação) | R\$ 30.000,00 | 3 |
| Divisão de exclusividade | R\$ 30.000,00 | 1 |
| | | |

| CONTRAPARTIDA: PATROCINADOR OURO | | |
|---|------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| Custeio de parte do evento | R\$ 20.000,00 | 04 |

| CONTRAPARTIDA: PATROCINADOR PRATA | | |
|--|------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| Custeio de uma cota parte do evento | R\$ 10.000,00 | 10 |

| CONTRAPARTIDA: PATROCINADOR BRONZE | | |
|---|------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| Custeio de uma cota parte do evento | R\$ 5.000,00 | 10 |

| CONTRAPARTIDA: ESCRITÓRIO APOIADOR | | |
|---|------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| Custeio de uma cota parte do evento | R\$ 3.000,00 | 10 |

3.2 Os itens previstos em cada contrapartida são definidos conforme se segue:

3.2.1. Patrocinador Diamante

1. Inserção da logomarca do patrocinador em todos os materiais promocionais;
2. Apresentação de vídeo promocional/institucional de até 30 segundos nos intervalos dos painéis;
3. Montagem de stand ou de ponto de ativação promocional no local do evento;
4. Logo no *backdrop*, em posição de destaque;
5. Logo no Cenário.
6. Indicação de um representante como mediador em até 02 painéis à sua escolha.

3.2.2. Patrocinador Ouro

1. Anúncio do patrocinador pelo Mestre de Cerimônias nos intervalos;
2. Logo no *backdrop* em tamanho proporcional;
3. Inserção da logomarca do patrocinador em todos os materiais promocionais
4. Logo no cenário.
5. Indicação de um representante como mediador em até 01 painel à sua escolha.

3.2.3. Patrocinador Prata

1. Anúncio do patrocinador pelo Mestre de Cerimônias na abertura e no fim do evento;
2. Inserção da logomarca do patrocinador em todos os materiais promocionais
3. Logo no *backdrop* em tamanho proporcional.
4. Inserção do logotipo no folder da programação oficial do congresso.
5. Direito a 10 Ingresso para o evento.

3.2.4. Patrocinador Bronze

1. Exposição do logotipo no site do Congresso.
2. Exposição do logotipo nos e-mails marketings.
3. Exposição do logotipo em destaque no painel da sala de palestras.
4. Inserção do logotipo no folder da programação oficial do congresso.
5. Direito a 10 Ingresso para o evento.

3.2.5. Patrocinador Advocacia

Essa cota está destinada aos escritórios de advocacia interessados em contribuir com a realização do evento e ter sua marca exposta.

- 1 - Divulgação da marca na primeira página do hot site do evento;
- 2 - Inclusão da marca nas mídias impressas e eletrônicas do evento.
- 3 - Menção da marca como patrocinador no cerimonial;
- 4 - Direito a 05 Ingresso para o evento.

OBS.: Patrocinador(es) poderá(ão) assumir custo(s) direto(s) com fornecedor(es) e/ou prestador(es) de serviço(s) necessário(s) para a realização do evento, mediante negociação com a Comissão Organizadora, convertendo-se o(s) investimento(s) projetado(s) como se cota de patrocínio fosse, proporcional(is) ao(s) investimento(s). Exemplo: Patrocinando jantar(es), deslocamento(s), passagem(ns) área(s), hospedagem(ns), apoio na organização do evento em si (Cerimonialistas, logística, *coffee break*, viagens etc.).

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de patrocínio poderão ser apresentadas pessoalmente aos membros da Comissão Organizadora, na pessoa do seu Presidente Dra. Vivian Camargo, até às 24h00 do dia 30 de agosto de 2023 ou enviados por e-mail para comissaodecompliance.oabma@gmail.com no mesmo prazo e modelo anexo a este edital, contendo:

- a) Nome completo ou razão social
- b) Cota de patrocínio escolhida
- c) Telefone para contato

5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão impedidas de participar do patrocínio ao evento a que se refere a presente Chamada Pública, as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão Organizadora procederá à análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.

6.2 As propostas recebidas serão avaliadas até 15 de setembro de 2023.

6.3 Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se imediatamente a cota e procede-se à assinatura do Termo de Patrocínio, na forma da Cláusula 8 do presente edital.

6.4 As propostas serão avaliadas conforme a ordem cronológica de sua entrega, sendo este o critério de escolha no caso de existência de mais de uma proposta para a mesma cota de patrocínio, ou esgotamento das cotas.

6.5 A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação ao interessado, de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado.

6.6 Em havendo indeferimento do requerimento, não caberá recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

7.1 Concluída a análise dos requerimentos e documentos de patrocínio, a Comissão Organizadora elaborará relatório contendo a lista dos interessados, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

7.2 A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, observando a ordem cronológica da entrega de suas propostas, os quais passarão, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinadores e/ou apoiadores, em conformidade com a cota de patrocínio e/ou apoio indicada em seus requerimentos.

7.3 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

7.4. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

7.5. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da Proponente, enviada pelo próprio, nos espaços e materiais disponíveis e regulares, conforme Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas).

8.2 O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

8.3. O APOIO/APOIADOR (Item 3.2.5) do evento dispensará termo de formalização diante da notoriedade pública do(a) apoiador(a), bem como, por não envolver contraprestação financeira direta, sendo hipótese legal de dispensa, cabendo ainda a escolha da parceria/apoiador(a) ser de livre critério técnico da Comissão Organizadora.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora até o primeiro dia útil que anteceder ao encerramento das propostas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: comissaodecompliance.oabma@gmail.com, indicando no assunto Edital Chamada Pública nº 06/2023.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.



CONGRESSO MARANHENSE DE COMPLIANCE



Comissão de
Compliance

9.3 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Organizadora no endereço eletrônico comissaodecompliance.oabma@gmail.com, bem como entranhados nos autos do processo de Chamada Pública, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.4. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora.

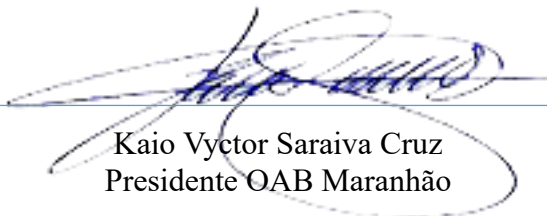
9.6. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.

9.7. Este Edital poderá ser consultado e impresso através do site da OAB MARANHÃO - www.oabma.org.br/arquivos/

9.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte: Anexo I - Minuta do Contrato de Patrocínio

9.9 Fica eleito o Foro de São Luís, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís(Ma), 01 de julho de 2023.



Kaio Vyctor Saraiva Cruz
Presidente OAB Maranhão



Vivian Renata Gomes Camarço
Presidente da Comissão de Compliance da OAB/MA



CONGRESSO
MARANHENSE DE
COMPLIANCE

ANEXO I

TERMO DE PATROCÍNIO DE EVENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A OAB/MA E DE OUTRO LADO XXXXXXXXXXXX, NOS SEGUINTE TERMOS:

PATROCINADA: Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), inscrita no CNPJ 06.780.522/0001-30, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil;

PATROCINADOR(A): (Nome da Contratante), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representada pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio para Participação em Evento devidamente descrito no Edital n. xxxxx/2023, divulgado junto ao site da OAB/MA em xx/xxxxx/2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula Primeira. O(A) PATROCINADOR(A) declara ter tido ciência e estar plenamente de acordo com os termos do evento que será realizado pela PATROCINADA entre os dias 03 e 05 de março de 2023, devidamente descritos no edital publicado e que lhe fora expressamente disponibilizado, não lhe restando nenhuma dúvida, podendo ser descrito como: "O PAPEL DOS CONSELHOS DE CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA NACIONAL: A regulação como instrumento de equilíbrio para a proteção do consumidor e fomento ao mercado".

Parágrafo único. O(A) PATROCINADOR(A) declara também não se opor aos eventos de socialização/sociais que se projeta em paralelo ao painel temático central, a exemplo do(s) *coffee break*, jantar(es), almoço(s), viagem(ens), podendo o(s) valor(es) de patrocínio(s) ser(em) livremente empregado(s) no atendimento destas finalidades, à livre critério da COMISSÃO ORGANIZADORA.

Cláusula Segunda. O(A) PATROCINADOR(A) declara estar plenamente de acordo que caberá à PATROCINADA, seus membros de direção e em especial aos membros da COMISSÃO DE DIREITO DA ENERGIA da OAB/MA (COMISSÃO ORGANIZADORA) a liberdade intelectual para a formalização do(s) painel(eis) de debate(s), sendo vedada qualquer forma de



CONGRESSO MARANHENSE DE COMPLIANCE



Comissão de
Compliance

interferência que afete a liberdade científica, cultural e/ou aspectos éticos e legais que sejam objeto central da PATROCINADA e/ou da COMISSÃO ORGANIZADORA, em especial a defesa dos interesses da advocacia.

Cláusula Terceira. Ao(A) PATROCINADOR(A) ou seus representantes não será dada nenhuma outra contraprestação que não seja a já expressa no edital, conforme a cota de patrocínio à qual aderir, podendo ser eventualmente convidado para eventos de sociabilização (Ex.: Jantares, viagens, etc.), que lhe serão opcionais, e cujo custos individuais dos seus representantes deverão ser arcados por si, não estando inclusos na sua cota de patrocínio.

Cláusula Quarta. O(A) PATROCINADOR(A) opta por uma cota de patrocínio “XXXXX” (xxxxx), no valor de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxx), nos termos do edital, que será paga até 24 de fevereiro de 2023.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro de São Luís, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luis – MA, /julho/2023.

PATROCINADA

PATROCINADOR



CONGRESSO
MARANHENSE DE
COMPLIANCE